LEI Nº800, DE 08 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de despesas com rescisões de contratos de trabalhos e encargos relativos ao FGTS, do exercício de 2004.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial autorizado neste artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de março de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária